



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1139	
21/06/2005	
RUBRICA	FOLHAS
RS	03

MENSAGEM/205

Rio Grande, 20 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 046, que **“INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 93.100,00”**.

O presente Projeto de Lei justifica-se ao fato de a Política de Educação do Município ter entre os seus objetivos a garantia de atendimento dos alunos portadores de necessidades educativas especiais, estando neste contexto a Escola Municipal Maria Lucia Luzzardi, a qual tem recebido grandes investimentos para continuar oferecendo o trabalho educativo que ora desenvolve e buscando a ampliação da oferta de vagas, sendo esta a única escola a receber alunos autistas e psicóticos da região.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 20 DE JUNHO DE 2005

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 93.100,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº 5.999, de 05/10/2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 123 – Desenvolvimento da Educação Especial

Ação 1 : Reforma na E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi

Produto: prédio reformado

Unidade: m²

Meta: 260m

Recurso: Salário Educação(Superavit) R\$ 93.100,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total de R\$ 93.100,00(noventa e três mil e cem reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

12 - Educação

367 - Ensino Especial

123 - Desenvolvimento da Educação Especial

Proj. 1.873 - Reforma da E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi(Recurso 1104)

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 93.100,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 2º, parte do Superavit Financeiro relativo ao SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1104) apurado no Balanço Patrimonial de 2004 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Ofício 055/SMF/UC/2005 , no valor de R\$ R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.055/SMF/U.C./2005

Rio Grande, RS, 16 de maio de 2005.

Prezada Secretária

Vimos através deste informar o Superávit Financeiro dos Recursos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC**, solicitados através de seus ofício nº0082/05, 040/05 E 0229/05-SMEC, referentes ao exercício de 2004, conforme demonstrado a seguir:

RECURSO: 1003 – PNAE

Saldo Bancário em 31/12/2004	62.589,93
Restos a Pagar em 31/12/2004	38.503,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso PNAE	24.086,93

RECURSO: 1004 – Salário Educação

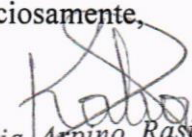
Saldo Bancário em 31/12/2004-conta:19432-8, Ag.84-1 Banco do Brasil	987.474,51
(-)valor Nota Empenho 011997/04 paga em 13/out/2004 a ajustar	800,00
Saldo Bancário em 31/12/2004-conta:04.054.444.0-6 -Banrisul	62.589,93
Restos a Pagar em 31/12/2004	438.462,91
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Salário Educação	610.801,53

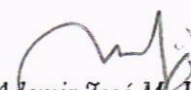
RECURSO: 1127 – FNDE MEC-Educação de Jovens e Adultos

Saldo Bancário em 31/12/2004	19.800,00
Restos a Pagar em 31/12/2004	19.232,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso FNDE MEC - Educação de Jovens e Adultos	568,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Kátia Arpino Rasia
DIRETORA DA UNIDADE
DE CONTABILIDADE
CRC: 069246/0-2


Ademir José M. Valente
CPF: 476538270-04
Secretário da SMF

Ilma. Sra.
Sônia Tissot
M.D.Secretária Municipal da Educação e Cultura-SMEC
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1139/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o. SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de Junho de 2005

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 372/05

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 1º de Agosto de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de Junho de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 84

PROCESSO...1139/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de Julho de 2005.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1139/05
Pec nº 46/05

Assunto:

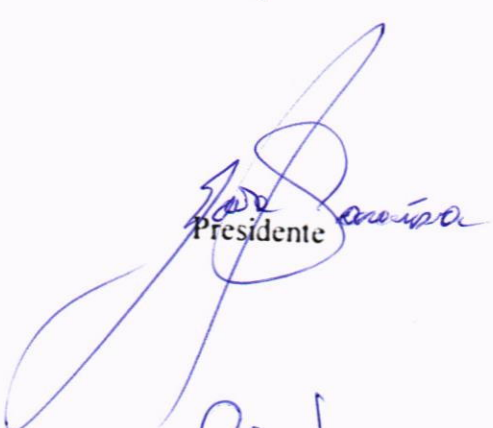
Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 11 / 07 de 2005


Presidente


Vice-Presidente

Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 93.100,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 123 – Desenvolvimento da Educação Especial

Ação 1: Reforma na E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi

Produto: prédio reformado

Unidade: m2

Meta: 260 m

Recurso: Salário Educação (Superávit) R\$ 93.100,00

Art.2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), de acordo com discriminação a seguir:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

367-Ensino Especial

123- Desenvolvimento da Educação Especial

Proj. 1.873- Reforma da E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi (Recurso 1104)

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 93.100,00

Art. 3º- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 2º, parte do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Superávit Financeiro relativo ao SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1104) apurado no Balanço Patrimonial de 2004 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Ofício 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 93.100,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 123 – Desenvolvimento da Educação Especial

Ação 1: Reforma na E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi

Produto: prédio reformado

Unidade: m2

Meta: 260 m

Recurso: Salário Educação (Superávit) R\$ 93.100,00

Art.2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), de acordo com discriminação a seguir:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

367-Ensino Especial

123- Desenvolvimento da Educação Especial

Proj. 1.873- Reforma da E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi (Recurso 1104)

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 93.100,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 2º, parte do

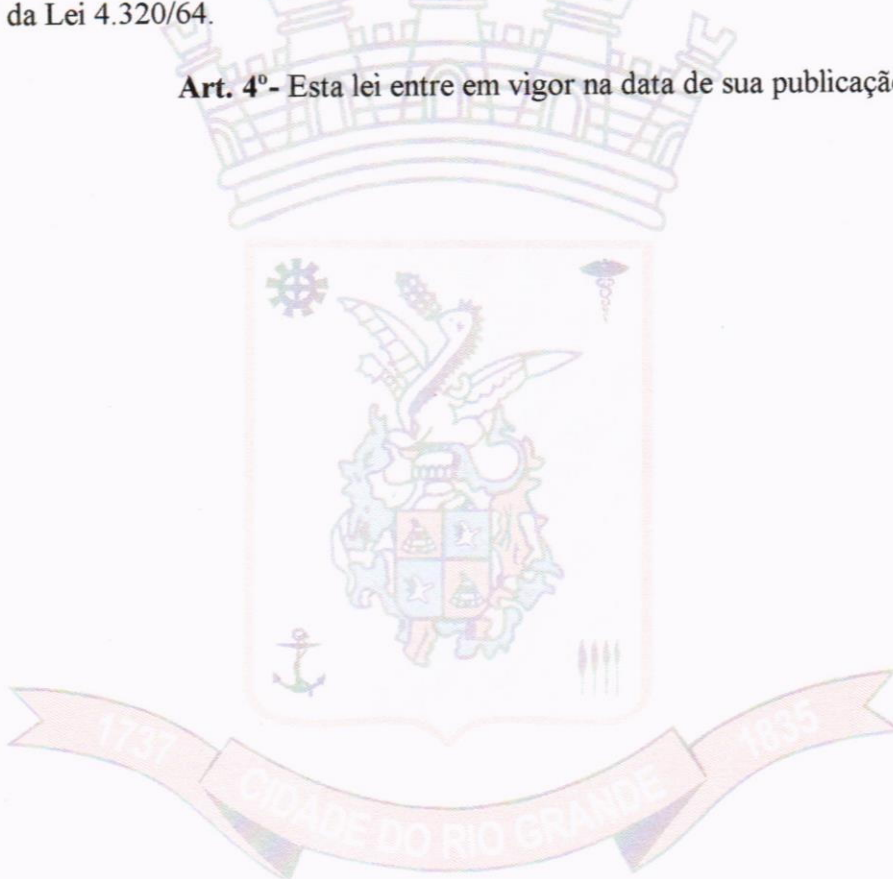




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Superávit Financeiro relativo ao SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1104) apurado no Balanço Patrimonial de 2004 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Ofício 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 880/05
Proc. n.º 1139/05

Rio Grande, 11 de julho de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 046/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei 5.999, de 05/10/2004, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 93.100,00.

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.120, DE 15 DE JULHO DE 2005

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 93.100,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 123 – Desenvolvimento da Educação Especial

Ação 1 : Reforma na E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi

Produto: prédio reformado

Unidade: m²

Meta: 260m

Recurso: Salário Educação (Superavit) R\$ 93.100,00

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

367 – Ensino Especial

123 – Desenvolvimento da Educação Especial

Proj. 1.873 – Reforma da E.M.E.E. Maria Lúcia Luzzardi (Recurso 1104)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 93.100,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 2º, parte do Superavit Financeiro relativo ao SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1104), apurado no Balanço Patrimonial de 2004 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), baseado no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

M



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 7714

PROCESSO Nº 1139/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		

DATA:

aprovado

10

Quatros!
SECRETÁRIO